

## ***Perguntas e Respostas sobre a Prestação de Contas do PDDE e Ações Agregadas***

### ***1 – De onde vem a informação apresentada no campo “Saldo do Exercício Anterior (31/12)” no Demonstrativo Consolidado no SIGPC?***

O referido valor é resgatado do extrato bancário da conta específica do programa na data de 31/12 do exercício anterior. Lembrando que o valor apurado corresponde ao somatório dos recursos disponíveis na conta corrente e contas aplicações/investimentos.

### ***2 – Como preencher o campo “Saldo Reprogramado do Exercício Anterior” no Demonstrativo Consolidado?***

Neste campo o valor apurado no “Saldo do Exercício Anterior (31/12)” deverá ser distribuído entre as colunas de Custeio e Capital.

### ***3 – Como proceder em caso de divergência entre o valor apontado no campo “Saldo do Exercício Anterior (31/12)” e o extrato bancário em 31/12 do exercício anterior?***

Deverá ser informado no campo “Saldo Reprogramado do Exercício Anterior” o valor identificado pela entidade no extrato bancário da conta específica do programa. Recomenda-se, ainda, informar ao FNDE para que seja apurado o motivo da divergência.

### ***4 – Como ficará a situação das prestações de contas das Unidades Executoras quando ocorrer essa divergência?***

Elas ficarão na situação de aprovadas com ressalva, o que não acarreta impedimento, perante o FNDE, para recebimento de recursos.

### ***5 - Como proceder com os registros da prestação de contas em situações que há mais de uma conta específica para o mesmo programa?***

Em decorrência de fechamento de agências do Banco do Brasil e da implementação do Cartão PDDE, entre outros motivos, ocorreram aberturas de mais de uma conta para o mesmo programa. Dessa forma, a prestação de contas deverá ser realizada considerando-se os valores totais?? das movimentações financeiras das referidas contas. Isto é, deve-se somar todos os valores e fazer uma prestação de contas única.

### ***6- Como efetuar o registro de devolução de recursos de Unidade Executora no campo “Devolução de recursos do FNDE (Valor Principal)” do Demonstrativo Consolidado na prestação de contas?***

Poderá ocorrer duas situações distintas:

1ª situação - Devolução de recursos ao FNDE mediante GRU: clique em “Recurso Financeiro Devolvido” e preencha os referidos campos no exercício **correspondente** ao débito. Ou seja, caso a despesa indevida tenha ocorrido no exercício de 2016, o registro da devolução deverá ser efetuado na prestação de contas de 2016, mesmo que a devolução tenha ocorrido em exercício posterior.

2ª situação - Devolução de recursos à conta específica do programa: clique em “Recurso Financeiro Devolvido” e preencha os referidos campos no exercício correspondente ao débito se a devolução ocorreu dentro do mesmo exercício. Caso a devolução tenha ocorrido em

exercício posterior ao débito, além de fazer o procedimento anterior, será necessário informar no exercício em que ocorreu o crédito, no campo “Recursos Próprios” do Demonstrativo Consolidado, o valor depositado, de modo a compor corretamente a execução financeira.

#### ***7 – Como se deve apurar as despesas ocorridas no exercício?***

Deverão ser apuradas de acordo com a efetivação dos **pagamentos** ocorridos no exercício financeiro, ou seja, deve-se considerar como despesa do exercício os pagamentos que ocorreram entre 1º de janeiro a 31 de dezembro daquele ano, fazendo os registros devidos nos campos “Despesa Realizada Aprovada” ou “Despesa Realizada Não Aprovada” do Demonstrativo Consolidado. Assim, se a entidade emitiu um cheque num ano, mas ele só foi compensado no outro, a despesa deve ser registrada no ano que, efetivamente, o débito ocorreu na conta.

#### ***8 – Se o FNDE realizou o repasse no fim do ano, e o valor só foi creditado na conta no ano seguinte, como deve ser feita a prestação de contas?***

O SiGPC, via de regra, gera a obrigação de prestar contas no ano do crédito na conta específica. Caso a obrigação de prestar contas tenha sido gerada no ano em que ocorreu a ordem bancária é aconselhável contatar o FNDE para obter orientação sobre o caso específico.

#### ***9 – Como apurar o “Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte”?***

Deve-se verificar o valor que consta no extrato bancário da conta específica do programa na data de 31/12 do exercício corrente. Lembrando que o valor a ser apurado corresponde ao somatório dos recursos disponíveis na conta corrente e contas aplicações/investimentos.

#### ***10- A Unidade Executora pertencia a rede estadual de ensino, porém, ela foi municipalizada, para quem prestar contas?***

Caso uma escola que originalmente era vinculada à rede estadual e tornou-se vinculada a rede municipal, ou virse e versa, a prestação de contas deve ser encaminhada à rede que a Unidade Executora estava vinculada no momento do recebimento do pagamento, inclusive dos respectivos saldos remanescente, se houver. Gradativamente a prestação de contas será enviada à nova rede de ensino à medida em que novos repasses de recursos forem realizados.

#### ***11- O Município foi emancipado este ano, as UEx prestaram contas para ele?***

Caso uma escola que originalmente era vinculada à um determinado Município e tornou-se vinculada a outro Município, a prestação de contas deve ser encaminhada ao Município que a Unidade Executora estava vinculada no momento do recebimento do pagamento, inclusive dos respectivos saldos remanescente, se houver. Gradativamente a prestação de contas será enviada à nova rede de ensino à medida em que novos repasses de recursos forem realizados.

#### ***12- O que devo fazer se não aparece no Demonstrativo Consolidado do SiGPC a minha Unidade Executora para prestar contas do saldo remanescente do exercício anterior?***

Nesse caso a referida Unidade Executora deverá ser adicionada no SiGPC. É necessário acessar a prestação de contas clicar em “Demonstrativo Consolidado” e digitar o CNPJ da UEx e clicar em “Adicionar”.

**13- O que fazer se o prazo para envio da prestação de contas no SiGPC encerrar e algumas Unidades Executoras ainda não tenham enviado a prestação de contas ao Município?**

Deve-se enviar a prestação de contas com as informações já preenchidas e na medida que as demais Unidades Executoras venham a adimplir com a obrigação de prestar contas é possível fazer complementações nessa prestação de contas originalmente encaminhada ao FNDE. Para isso, é preciso acessar o sistema, atualizar as informações do Demonstrativo Consolidado e realizar novo envio da prestação de contas. Recomenda-se imprimir os formulários de prestação de contas gerados e o respectivo recibo para arquivamento.